



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025 COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**RELATÓRIO:** Trata-se de análise do projeto de lei nº39/2025, de autoria do Poder Executivo que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE HORAS-MÁQUINA RURAL ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), os municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A lei Orgânica preconiza a obrigação do Município em criar políticas públicas em favor da agricultura local:

*Art. 156 É obrigação do Município, com a assistência do estado, implementar e diversificar a política agrícola, objetivando, principalmente, o incentivo à produção nas pequenas propriedades, através do desenvolvimento da tecnologia compatível com as condições sócio- econômico culturais dos ecossistemas regionais, de forma a garantir a exploração auto-sustentada dos recursos disponíveis.*

*Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste artigo, o Município garantirá às infra-estruturas física, viária, social e de serviços da zona rural especialmente as relativas à comercialização, armazenamento da produção, habitação, educação, saúde, lazer, desporto, irrigação, drenagem e mecanização agrícola.*

A proposição objetiva atender as reivindicações dos produtores rurais martinenses no que diz respeito à concessão de incentivos que visem a melhoria das condições de produção e comercialização de seus produtos e melhorar o acesso às propriedades rurais para escoamento da produção agrícola.

Convém ressaltar que a agricultura do nosso Município, na sua maioria, é formada por pequenas propriedades familiares que precisam de incentivos para permanecerem na área rural. Com isso, tem-se a necessidade do Poder Político Municipal prestar uma maior assistência a esse segmento da população.

Com a aprovação do presente projeto será possível ao Poder Executivo conceder o auxílio de acordo com o tamanho dos investimentos realizados pelos produtores.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

Não há dúvida que cabe aos órgãos públicos gerarem mecanismos de incentivo aos produtores rurais e, especialmente o Município, deve fazer a sua parte por meio de ações que viabilizem a continuidade das famílias nesta atividade.

Assim, verifica que a necessidade e interesse público encontram-se presentes.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, o projeto é aprovado por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2025.

ALEXANDRO KILL  
Presidente

TIAGO MANEGONI  
Relator

DANIEL FLORÊNCIO REINHOLZ  
Secretário